



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



**Termo de Referência - TIC nº 26 / 2021**

**Termo de Referência - Soluções de Tecnologia da Informação**

**QUADRO RESUMO**

<b>01. Objeto</b>	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do tipo no-break de médio e grande porte deste Regional, com fornecimento de peças sob demanda, de acordo com as quantidades, especificações e condições descritas neste Termo de Referência e seus anexos.						
<b>02. Quantidade(s)</b>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Lote</th> <th>Serviço</th> <th>Período</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Único</td> <td>Serviços de manutenção preventiva e corretiva em 09 (nove) equipamentos do tipo nobreak, com fornecimento de peças, sob demanda (CATSER 2658)</td> <td>12 (doze) meses</td> </tr> </tbody> </table>	Lote	Serviço	Período	Único	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em 09 (nove) equipamentos do tipo nobreak, com fornecimento de peças, sob demanda (CATSER 2658)	12 (doze) meses
Lote	Serviço	Período					
Único	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em 09 (nove) equipamentos do tipo nobreak, com fornecimento de peças, sob demanda (CATSER 2658)	12 (doze) meses					
<b>03. Resumo da Especificação do Objeto</b>	Os descritivos dos itens que compõem o lote já resumem de forma adequada,						
<b>04. Valor Estimado</b>	Conforme os Estudos Preliminares (doc. 0744496), valor a ser confirmado pela SEIC.						
<b>05. Justificativa</b>	Os nobreaks elencados estão em condição de uso e podem ter sua vida útil alongada por meio de manutenções preventivas, bem assim por se tratar de medida de salvaguarda para os ativos vinculados aos nobreaks.  A vida útil desses equipamentos está diretamente relacionada à qualidade e periodicidade da manutenção, de forma a garantir maior durabilidade. Desta maneira, a solução para minimizar eventuais riscos é a combinação de contratação de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, sob demanda, com preço previamente ajustado.						
<b>06. Prazo de Entrega</b>	O prazo máximo para o início da prestação de serviços é de no máximo 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente.						
<b>07. Adjudicação</b>	Por Lote. Conforme disposto no item I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (1 - Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas), todos os softwares e licenças das soluções ofertadas em cada lote deverão ser fornecidos por um único fabricante, o qual será responsável também pelo suporte e garantia da plataforma como um todo.						
<b>08. Classificação Orçamentária</b>	(A cargo da COFIN).  Sugere-se Manutenção e conservação de equipamentos de TIC Código de classificação da fonte de recurso: 3390.40.12						
<b>09. Local de Entrega</b>	Os locais de prestação de serviços estão descritos no item 3.1 Descrição do Objeto						
<b>10. Unidade Fiscalizadora</b>	STI/COINF/SEGI						
<b>11. Unidade Gestora</b>	Por se tratar de aquisição/contratação ordinária, nos moldes do Despacho GSAD 0945085, Gestão Contratual a cargo de membro da SAD.						
<b>12. Sanções Administrativas</b>	Vide  Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) Subitem Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)						
<b>13. Prazo de Pagamento</b>	Vide  Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) Subitem Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)						
<b>14. Estratégia de Recebimento</b>	Vide  Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) Subitem Recebimento do Objeto:						
<b>15. Modalidade e Tipo de Licitação</b>	Vide  2.11 Modalidade, Tipo de Licitação, Critérios de Habilitação e Atendimento aos Requisitos (Art. 18, § 3º, II, j, IV e V)						

**1. OBJETO (Art. 18, §3º,I):**

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do tipo no-break de médio e grande porte deste Regional, com fornecimento de peças sob demanda, de acordo com as quantidades, especificações e condições descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

**1.1 Definição (Art. 18, §3º, I)**

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do tipo no-break de médio e grande porte deste Regional, com fornecimento de peças sob demanda, de acordo com as quantidades, especificações e condições descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

### 2.1 Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

1. A presente contratação visa manter a operacionalidade e performance dos equipamentos de energia, tais como nobreaks, de modo a evitar paralisações nas rotinas de serviço em áreas críticas do TRE-AL.
2. Estes equipamentos são críticos para a execução das atividades finalísticas deste Tribunal, pois garantem a energia elétrica estabilizada necessária ao funcionamento de servidores, computadores, equipamentos de rede, firewalls entre outros, em caso de falha no fornecimento externo até que os grupos geradores sejam ativados, evitando assim a interrupção de aplicações informatizadas, entre elas as do processo judicial eletrônico, de audiências, de sessões, de atendimento ambulatoriais, de comunicações e também a perda de informações e documentos eletrônicos em elaboração por magistrados e servidores.
3. Não há uma orientação específica nos manuais quanto à periodicidade de manutenção dos nobreaks, mas tendo em vista o tempo de utilização dos equipamentos, faz-se necessária a prática de manutenções mais frequentes. A contratação de manutenção corretiva e preventiva se apresenta como uma solução viável em termos de economicidade e sustentabilidade, pois se constata que os nobreaks em questão estão praticamente novos, não tendo apresentado defeitos durante o seu período de funcionamento. Desta forma, para que esses nobreaks tenham um tempo de vida útil mais elevado, torna-se necessária a manutenção preventiva constante e, eventualmente, as possíveis manutenções corretivas por desgaste do próprio equipamento.
4. Importante salientar que a vida útil desses equipamentos está diretamente relacionada à qualidade e periodicidade da manutenção, de forma a garantir maior durabilidade. Portanto, a solução para enfrentamento da presente demanda será a combinação de contratação de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, sob demanda, com preço previamente ajustado, e autorizado pela FISCALIZAÇÃO, após a entrega de relatório técnico demonstrando a necessidade da substituição.
5. Esta contratação busca atender o planejamento estratégico de TIC quanto à necessidade proeminente de minimização de riscos de perda de dados e inoperância de serviços e sistemas informatizados.

### 2.2 Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

Dotar o Regional de contrato capaz de promover avaliação, manutenção preventiva e corretiva, fornecer descritivo de peças de equipamentos do tipo no-break de médio e grande porte pertencente ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e caso econômica e funcionalmente viável, com realização de serviços de reparo com fornecimento de peças, caso autorizado.

### 2.3 Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)

- Aumento da confiabilidade e disponibilidade dos principais equipamentos de TI deste Tribunal;
- Mitigação de problemas relacionados a defeitos nos equipamentos;
- Otimização dos tempos de solução para problemas de falhas de equipamentos.

### 2.4 Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

1. Planejamento Estratégico Institucional (PEI): melhoria da infraestrutura e governança de tecnologia da informação;
2. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC): viabilizar serviços e soluções de TIC;
3. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC): manter parque tecnológico atualizado.

### 2.5 Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização de Demanda (DOD), demais instruções e os Estudos Preliminares constantes do Procedimento SEI nº 0004603-17.2020.6.02.8000.

### 2.6 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, §3º, II, f)

A estimativa inicial para a pretendida contratação necessária para atender à demanda do TRE/AL, foi realizada durante a fase de Estudos Preliminares e visa minimizar riscos decorrente de falhas em servidores, equipamentos, serviços e sistemas deste Regional, bem assim alta disponibilidade de sistemas e serviços informatizados.

### 2.7 Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

Conforme detalhado nos Estudos Preliminares, que são aderentes às especificações técnicas exigidas.

### 2.8 Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

Trata-se de contratação de serviços continuados e de natureza comum, incluindo ações preventivas e corretivas durante a vigência do contrato.

### 2.9 Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)

O serviço de suporte objeto desta contratação se destina a conjunto de equipamentos específicos e desta forma não há necessidade de parcelamento do objeto.

Considerando a existência de lote único, a adjudicação será realizada por item.

### 2.10 Vigência

Vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser renovada nos termos da legislação vigente.

### 2.11 Modalidade, Tipo de Licitação, Critérios de Habilitação e Atendimento aos Requisitos (Art. 18, § 3º, II, j, IV e V)

Uma vez que os serviços a serem contratados são de natureza comum, os requisitos e padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, a licitação deverá ser realizada na modalidade pregão eletrônico.

Não será permitida a subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste Termo de Referência.

O DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União deve ser aplicado nesta aquisição por se tratar de bem de informática.

A ressalva que a equipe aponta é em relação ao artigo 3º, item II que versa sobre a necessidade de exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação à segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

Tal exigência inviabiliza e restringe a competição deste certame, vez que a certificação para este tipo de produto, segundo o próprio INMETRO, é voluntária, conforme Portaria Inmetro nº 170 de 10/04/2012.

(fonte:<http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001808.pdf>).

## PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. A proposta deverá obrigatoriamente conter os seguintes requisitos:
  1. Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;
  2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas;
  3. Conter preço mensal e preço total da prestação de serviços, por equipamento, segundo sua capacidade e localização. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto licitado;

4. Conter preços unitários e totais das peças;
5. Assinatura daquele(s) que detenha(m) poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
2. O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO.
3. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.
4. A exequibilidade das propostas será avaliada da seguinte forma:
  1. Quanto ao dimensionamento dos custos da prestação de serviços, o licitante deve incluir os valores dos serviços e peças, de modo que o valor total geral esteja adequado ao lance vencedor e em conformidade com os dispositivos do edital.
  2. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à execução do contrato, bem como todos os custos que venham a incidir na prestação de serviços contratados e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e seus anexos;
  3. Também deverão constar os preços unitários, totais, modelos e marcas das peças;
  4. Demonstrar o valor global mensal e anual dos serviços;
  5. Deverão estar contemplados na proposta todos os itens necessários à adequada realização dos serviços, mesmo que não estejam explicitados neste edital e seus anexos.
5. Serão desclassificadas as propostas que:
  1. consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital;
  2. sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo pregoeiro;
  3. apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
  4. não atendam as demais exigências previstas no Edital.
6. Os erros, equívocos e omissões existentes na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, e em função daqueles, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.
7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### **2.12 Adequação do Ambiente (Art. 18, § 3º, II, k)**

Não se aplica por se tratar de serviço de suporte técnico em equipamentos já instalados e em pleno uso.

#### **2.13 Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l)**

Não foram identificadas restrições de conformidade técnica ou legais para esta contratação.

Atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade previstos na IN MPOG 01/2010

#### **2.14 Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)**

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e do(s) contrato(s) dela decorrentes, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
2. Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
4. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa;
5. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente identificados, às dependências e equipamentos da CONTRATANTE necessários à execução dos serviços;
6. Oferecer infraestrutura necessária para a empresa contratada atender plenamente ao objeto, incluindo aterramento, climatização ou outra necessidade que, a critério do CONTRATANTE e por consenso de ambas as partes, seja indispensável à consecução do serviço;
7. Exercer a fiscalização dos serviços prestados por meio do Fiscal do Contrato;
8. Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do Contrato;
9. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços na forma e no prazo estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
10. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
11. Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato que vier a ser formalizado em decorrência deste Termo de Referência;
12. Disponibilizar peças sobressalentes que não estejam não cobertas no presente contrato.

#### **2.15 Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)**

1. Fornecer o(s) serviço(s) e/ou produto(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Contrato;
2. Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Termo de Referência e anexos do Edital, sem transferência de responsabilidades, sendo proibida a subcontratação;
3. Comprovar, no ato da assinatura do Contrato, que possui sede ou filial no Estado de Alagoas (Região Metropolitana de Maceió) com a apresentação de Taxa de Localização (emitida pela Prefeitura da cidade da sede ou filial), como também o Certificado de Aprovação do AVCB emitido pelo CBM/AL;
4. Possuir no estado de Alagoas (Região Metropolitana de Maceió):
  1. Laboratório, equipado com, pelo menos, Osciloscópio Digital Duplo Traço, Analisador de Baterias, Termômetro Digital, Laser Infravermelho, Multimetros, Alicates Amperímetro, Analisador de Energia), Software de Calibração e Parametrização para os Nobreaks abrangidos pelo contrato;
  2. Apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/AL, em nome da empresa e respectivo(s) responsável(is) técnico(s), com validade na data de emissão da Ordem de Serviço;
  3. Manter o desempenho dos equipamentos encaminhados à manutenção, obedecendo normas técnicas dos fabricantes, com emprego de materiais de primeira qualidade e específicos aos serviços, observando orientação do CONTRATANTE, quando for o caso, de forma a manter o perfeito estado de funcionamento dos mesmos.
5. Executar os serviços nas instalações do CONTRATANTE, onde os equipamentos se encontrem instalados ou em reserva, ficando estabelecido que, em casos de impossibilidade técnica, poderá a CONTRATADA realizá-los em suas instalações, responsabilizando-se pelo transporte do (s) equipamento (s), desde que devidamente autorizado;
6. Em caso de falha ou pane nos equipamentos, e a CONTRATADA não resolver em até 02 horas após sua chegada ao local, a mesma deverá fornecer e instalar imediatamente um equipamento com as mesmas características, a título de backup (reserva), por um período de até 30 dias e sem custo adicional a este Contrato, até a total recuperação do equipamento da CONTRATANTE. Este procedimento será executado somente se a recuperação do equipamento não for concluída no prazo máximo de 02 horas, a contar de sua chegada ao local do evento. O equipamento backup não poderá permanecer por prazo superior a 30 dias, salvo se apresentado justificativa técnica do fornecedor da peça faltosa;
7. Comprovação de substituição das peças:
  1. A CONTRATADA, ao substituir a peça com defeito ou com necessidade de substituição, deverá entregá-la ao Fiscal do contrato, que converterá em registro fotográfico a ser incorporado ao procedimento que trata do contrato e posterior descarte;
  2. Fotografar as avarias e emitir relatório documentando os serviços.
8. Realizar ajustes, lubrificações e substituições de peças e componentes em pane ou desgastados (serviços que a manutenção abrange), que venham a prejudicar o funcionamento dos equipamentos;
9. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, os nomes de seus funcionários, que estarão responsáveis pela execução dos serviços, bem como comunicar, de imediato, o desligamento de técnicos que atuam na contratação;
10. Manter os executantes dos serviços de manutenção devidamente identificados, preferencialmente através de cartão plastificado, com nome do técnico, função e nome da

## CONTRATADA;

11. Responder integralmente por perdas, danos ou avarias que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
12. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes;
13. Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade e estabilidade dos serviços objetos da contratação;
14. Respeitar as normas internas do TRE-AL quanto ao acesso do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho;
15. Afastar imediatamente do atendimento aos serviços objeto deste termo de referência, técnico ou preposto da empresa, que tenha dado motivo a advertência escrita pelo TRE-AL por comportamento inconveniente e/ou incompatível com o exercício das funções que lhes foram atribuídas;
16. Atender com presteza aos chamados do CONTRATANTE através de telefone ou e-mail durante o período de contratação, na forma descrita neste documento;
17. Corrigir as falhas detectadas e comunicadas formalmente pelo Fiscal do Contrato;
18. Submeter ao Fiscal a Ordem de Serviço em que seja anotado o número do registro da chamada, bem como todas as intervenções, pendências, troca de peças, horários etc. Ao término de cada intervenção, o técnico entregará a Ordem de Serviço, devidamente preenchida ao fiscal do contrato;
19. Infomar à CONTRATANTE quando do início da visita para que esta possa verificar a execução dos serviços e apresentar ao final do serviço checklist preenchido, um para cada equipamento;
20. Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal dos serviços, relatórios técnicos de todas as manutenções realizadas no mês;
21. Apresentar anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelo Contrato em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, sendo renovada sua emissão por cada eventual prorrogação contratual.
22. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
23. Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos e/ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, sendo responsável por sua guarda e transporte.
24. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações locais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
25. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicadas ao objeto do contrato;
26. Disponibilizar o serviço nos horários estabelecidos neste Termo de Referência e anexos do Edital;
27. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
28. Realizar todos os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva estabelecidos neste Termo de Referência;
29. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e coletiva EPC;
30. Atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade previstos na IN MPOG 01/2010;
31. Atender, no que couber, exigência de capacitação em saúde e segurança no trabalho para o efetivo controle no cumprimento das normas vigentes no trato da questão;
32. Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela CONTRATANTE no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos equipamentos;
33. Quanto à responsabilidade, exclusividade e relatórios dos serviços, a CONTRATADA obrigar-se-á a cumprir expressa proibição de aproveitamento de servidores e ferramentas do CONTRATANTE, para execução dos serviços objeto desta contratação;
34. Fornecer garantia mínima de 90 dias para as novas peças. Caso a peça substituída apresente defeitos durante o período da sua garantia, a mesma deverá ser reparada ou substituída no prazo máximo de 24 horas. Esta garantia deverá compreender as despesas com deslocamento em caso de nova substituição ou reparo da peça em questão;
35. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades;
36. Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
37. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
38. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral - Resolução TSE nº 23.644/2021.

**DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III)****3.1 Descrição do Objeto****1. EQUIPAMENTOS**

1. Equipamentos abrangidos pelo contrato de manutenção, com fornecimento de peças, sob demanada;
2. Lista de equipamentos, incluindo o quantitativo de baterias instaladas:

Item	Equipamento	Serial	Tipo	Potência	Baterias	Ah	Local da Instalação
1	Nobreak/UPS - LOGMASTER VIPMASTER M	3486	Monofásico	6,0 kVA	8	18	Arapiraca - Fórum Eleitoral de Arapiraca
2	Nobreak/UPS - LOGMASTER VIPMASTER M	3487	Monofásico	6,0 kVA	8	18	Arapiraca - Fórum Eleitoral de Arapiraca
3	Nobreak/UPS - LOGMASTER VIPMASTER M	3481	Monofásico	6,0 kVA	12	65	Palmeira dos Índios - Cartório da 10ª  Zona Eleitoral
4	Nobreak/UPS - SMS TECNOLOGIA SINUS DOUBLE II BLACK	246770000728	Monofásico	10,0 kVA	16	18	União dos Palmares - Cartório da 21ª  Zona Eleitoral
5	Nobreak/UPS - SMS TECNOLOGIA SINUS DOUBLE II BLACK	246770000729	Monofásico	10,0 kVA	16	18	União dos Palmares - Cartório da 21ª  Zona Eleitoral

6	Nobreak/UPS - CP ELETRÔNICA BREAKLESS AINEW	1348035	Monofásico	10,0 kVA	16	26	Maceió/AL - Fórum Eleitoral de Maceió
7	Nobreak/UPS - CP ELETRÔNICA BREAKLESS AINEW	1339182	Monofásico	10,0 kVA	16	26	Maceió/AL - Fórum Eleitoral de Maceió
8	Nobreak/UPS - CP ELETRÔNICA TOP DPS PA	1422102	Trifásico	20,0 kVA	28	45	Maceió/AL - Prédio Sede do TRE-AL
9	Nobreak/UPS - CP ELETRÔNICA TOP DPS PA	1422103	Trifásico	20,0 kVA	28	45	Maceió/AL - Prédio Sede do TRE-AL

## 2. VISTORIA TÉCNICA

1. Recomenda-se a(s) proponente(s) realizar(em) vistoria presencial objetivando o conhecimento das instalações físicas onde os equipamentos estão instalados, com antecedência mínima de um 48 horas da data marcada para realização da sessão pública de licitação. A visita deverá ser previamente agendada junto à Coordenadoria de Infraestrutura, através do telefones (82) 2122-7751/7753/7740. de segunda-feira à quinta-feira das 13:00 às 19:00 horas e sexta-feira das 7:30 às 13:30, ou através do e-mail: coinf@tre-al.jus.br;
2. Não haverá vistoria nas 48 horas que antecedem ao dia da licitação, assim como sem prévio agendamento;
3. A empresa que decidir não realizar a vistoria técnica não poderá alegar o desconhecimento das condições locais e demais detalhes da prestação dos serviços para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos de contrato que vier a firmar.

## 3. SERVIÇOS

1. Os serviços de manutenção consistirão na realização de ajustes, lubrificações e substituições de peças e componentes em caso de problemas técnicos ou desgaste nos equipamentos indicados neste documento, de acordo com o manual e norma técnica específica para os equipamentos;
2. Os serviços do Objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados nos locais de instalação dos equipamentos, ou no laboratório da contratada, de acordo com a real necessidade de remoção, consistirão de dois tipos: manutenção preventiva e manutenção corretiva;
3. As Manutenções Preventivas deverão ser realizadas periodicamente conforme cronograma de manutenção dos equipamentos;
4. As Manutenções Corretivas ocorrerão sempre que necessário, a chamado do Fiscal do Contrato ou por pessoal por ele designado, e alcançará todos os equipamentos constantes do Objeto contratado. O prazo para chegar ao local do serviço será até 2 horas após a abertura do chamado (modalidade 24x7);
5. Deverá estar inclusa nos serviços de manutenção corretiva a substituição de baterias, sem limite de quantitativo, sempre que demandado. As baterias novas serão fornecidas pelo Tribunal, cabendo à CONTRATADA realizar o recolhimento da(s) bateria(s) substituída(s) e sua posterior entrega na sede da CONTRATANTE, para que seja dada a devida destinação quanto aoseu descarte;
6. Caberá à CONTRATADA manter o desempenho dos equipamentos em manutenção, obedecendo às normas técnicas do fabricante, utilizando-se de materiais originais ou autorizados pelo mesmo;
7. Os atendimentos para corretiva poderão ocorrer a qualquer tempo, 24 horas por dia, 7 dias por semana, quando demandado pela CONTRATANTE;
8. Caso o defeito não seja resolvido em um prazo de até 2 horas, a CONTRATADA deverá fornecer imediatamente um equipamento com as mesmas características, a título de back-up, por um período de até 30 dias, sem custo adicional ao Contrato, até que o reparo do equipamento danificado seja concluído;
9. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;
10. A manutenção corretiva de corrente de fatores não cobertos pelo presente Termo Contratual (tais como: defeitos ocasionados por anormalidades climáticas ou ambientais, incêndios, inundações, descargas elétricas, manuseio inadequado dos equipamentos e seus acessórios, deficiências de aterramento adequado, ou ainda aqueles provenientes de dolo ou culpa do CONTRATANTE) deverá ser devidamente comprovada e justificada, mediante laudo técnico emitido pela CONTRATADA, relacionando as causas do defeito apresentado, peças a serem substituídas/recuperadas, serviços a serem realizados e orçamento detalhado.
11. Procedimentos Básicos de Manutenção Preventiva:

Item	Descrição
01	Efetuar a inspeção visual completa dos equipamentos
02	Medir as correntes e tensões de entrada e saída de cada fase e neutro
03	Inspeccionar quanto a ruídos anormais, elétricos ou mecânicos
04	Executar teste de operação da UPS sem entrada de tensão no carregador das baterias
05	Verificar o funcionamento dos ventiladores e exaustores dos equipamentos
06	Verificar se há aquecimento anormal dos equipamentos, componentes e conexões elétricas
07	Verificar as características dos módulos tiristores do retificador e da chave estática (quando houver);
08	Verificar o estado e efetuar o reaperto dos barramentos, cabos, fios e conexões elétricas em geral
09	Verificar as características dos capacitores do filtro DC e do filtro AC de saída
10	Verificar as características das pontes comutadoras do inversor
11	Verificar as formas de onda da saída do retificador de cada ponte comutadora e de saída do inversor nas três fases (quando necessário)
12	Medir autonomia em descarga, conforme existente
13	Realizar manutenção e ajuste das placas eletrônicas de controle (quando necessário)
14	Realizar manutenção e ajuste do conversor de baterias (quando necessário)
15	Realizar testes operacionais
16	Verificar o funcionamento via rede/bateria/rede
17	Verificar o funcionamento via by pass (linha direta)
18	Verificar o funcionamento via inversor (linha condicionada)
19	Simular a falta de energia elétrica, verificando a autonomia do Banco
20	Outras atividades que forem necessárias
21	Executar todos os reparos necessários, corrigindo problemas e defeitos encontrados e reportando à fiscalização sobre quaisquer componentes/sistemas que estejam na iminência de falha.

11. Entende-se por Manutenção Preventiva uma série de procedimentos executados com o objetivo de evitar ou reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do equipamento, cumpridos de acordo com as operações no quadro acima;
12. Entende-se por Manutenção Corretiva funcionamento irregular, quando da ocorrência de eventuais falhas nos aparelhos cobertos no contrato. Os serviços abrangerão as intervenções da equipe técnica para recuperação do equipamento, efetuados com a substituição, quando necessário, de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento do mesmo.

### 3. CHAMADOS TÉCNICOS

1. O atendimento dar-se-á da seguinte forma:
  1. Chamado técnico: via telefone, e-mail, SMS, Whatsapp, com registro de horário de chamado, técnico acionado, registro do número de série ou tombamento do equipamento e descrição sumária da pane;
  2. Horário de atendimento: entre 07h30 e 15h30, de segunda a sexta-feira, para as manutenções preventivas e a qualquer horário, 7 dias por semana, nos casos de chamados para corretiva, com atendimento imediato ao registro de abertura de chamado técnico, em caso de falha nos equipamentos instalados nas dependências físicas da Justiça do Trabalho em Alagoas. Em caso de alteração no horário de funcionamento do Tribunal, a CONTRATADA adequar-se-á ao novo horário do Tribunal;
  3. Prazo de atendimento dos chamados técnicos de emergência para Manutenção Corretiva: 02 (duas) horas, podendo ainda ser alterado a qualquer momento, mediante comunicação por escrito deste Tribunal.
2. As visitas técnicas para manutenção preventiva e corretiva serão previamente agendadas com a FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA apresentar relatório técnico descritivo dos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo as visitas ocorrerem em finais de semana e feriados, a critério do CONTRATANTE;
3. Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada pela FISCALIZAÇÃO, que autorizará a substituição das peças e componentes, que deverão ser novas e de boa qualidade, testadas e atestadas. As peças, componentes e baterias substituídos deverão ser apresentados juntamente com o equipamento consertado;
4. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus das despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive com a assistência técnica, materiais consumíveis, ferramental necessário e mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, como também tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
5. Ao término do atendimento, o técnico da CONTRATADA encarregado da manutenção, deverá emitir Relatório de Atendimento Técnico, que será assinado por servidor da Unidade onde instalado o equipamento ou outro responsável pela unidade;
6. Os Relatórios de Atendimento Técnico deverão ser entregues pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO ou seu substituto, quando da apresentação da Nota Fiscal mensal para pagamento dos serviços.

### 4. PEÇAS

1. Quadro de Peças

Nobreak/UPS – Marca SMS – Modelo Sinus Double II – Potencia 10 kVA		
Item	Descrição	Qtd
1	Placa Mont Fibra DF Sincron Dig Double II 3/10kVA	2
2	Modulo Inversor SMS 8/10kVA Double II SMD	2
3	Display Cristal Liq. 16x2 Back Light Direto	2
4	Chave Estática Montada Double Black 8/10kVA Ti	2
5	Placa Mont Fibra DF Fonte CHEST Supervisao 8/10kVA	2
6	Micro Vent. 120x120x25 12VDC S/Conec 300mm Rolam	8
7	Micro Vent. 80x80x25 12VDC S/Conec 300mm Rolam.	2
8	Capacitor Polip.Rad. 35µf 400VAC 10%	2
9	Capacitor Polip.Rad. 50µf 400VAC 10%	2

Nobreak/UPS – Marca Logmaster – Modelo Vipmaster – Potencia 6,0 kVA		
Item	Descrição	Quantidade
1	Placa PDSP6	3
2	Placa PP3575 Ch Estática	3
3	Placa Controle VIP SMD	3
4	Kit LogWEB VIP	3
5	Capacitor TAC 35µf 450VAC 10%	12
6	Capacitor TAC 40µf 450VAC 10%	12
7	Capacitor Eletrolítico 10.000µF 100VDC	3
8	Módulo Diodo 120A / 800V	3
9	Relé DNI 216	3
10	Fusível NH00 50A / 500V	3
11	Chave L/D - 3A	3
12	Botão Retangular L/D	3
13	Transformador de Corrente 1500/6000	6
14	Transformador de Alimentação TRIII	3
15	Indutor I3H 5000/6000	3
16	Indutor I3H 5000/6000	3
17	Ventilador 120x120x38 - 220VAC	6

Nobreak/UPS – Marca CP Eletronica – Modelo Breakless New – Potencia 10 kVA		
Item	Descrição	Quantidade
1	Resistor 10R / 30W / 10%	4
2	Resistor 120R / 5W / 5%	3
3	Resistor 150R / 5W / 5%	1
4	Resistor 270R / 5W / 5%	1
5	Resistor 27K / 10W / 5%	1
6	Resistor 180R / 5W / 5%	1
7	Resistor 82R / 5W / 5%	1
8	Resistor 10K / 10W / 5%	1

9	Capacitor Giga 2200µF 350VDC	4
10	Capacitor TAC 60µF 250VAC	1
11	Capacitor Giga 4700µF 250VDC	4
12	Capacitor TAC 150µF 250VAC	1
13	Módulo SKKT 92B08 - 106B12	4
14	Módulo SKKD 81/100 – IRKD91/08 – MDD95/12	4
15	Módulo Diodo HFA80FA120P	2
16	Módulo SKM150GB12T4	4
17	Módulo 2MBI200U2A-060	4
18	Ventilador 120x120x38 – 220VAC	9
19	Contactador LC1D128BD – 2P/2R (24VCC - 25A)	1
20	Contactador LC1D258BD – 2P/2R (24VCC - 40A)	1
21	Contactador LC1D32M 1NA+1NF (3P – 220V – 50A)	2
22	Disjuntor ACT19 IC60N (50A – 2P – D)	2
23	Disjuntor EZCN (50A – 3P – 25kA)	2
24	Fusível Form 101 – Tipo 4 – 60A/500V UR	4
25	Indutor 0,5mH / 50A	2
26	Indutor 1,0mH / 45A	1
27	Indutor 0,85mH / 85A	2
28	Transformador de Corrente TC 300-600	6
29	Placa CP 138/A	2
30	Placa CP 144/A	2
31	Placa CP 146/A	2
32	Placa CP 156/A	2
33	Kit Display	2
34	Placa CP 69/B	2

**Nobreak/UPS – Marca CP Eletronica – Modelo TOP DSP – Potencia 20 kVA**

Item	Descrição	Qty
1	Resistor 2K2 / 25W / 10%	12
2	Resistor 5R6 / 30W / 10%	2
3	Resistor 18R / 5W / 5%	12
4	Resistor 39R / 5W / 5%	6
5	Resistor 27K / 10W / 5%	4
6	Capacitor Giga 3300µF 450VDC	8
7	Capacitor TAC 150µF 250VAC	12
8	Capacitor TAC 30µF 250VAC	12
9	Módulo SKKT 92B08 – 106B12	6
10	Ventilador 120x120x38 – 220VAC	14
11	Botão de Emergência 4NF	2
12	Botão BP Manual 2NA + 2NF	2
13	Contactador CWM 18.10 – 110V (32A)	2
14	Contactador CWM 32.11 – 110V (60A)	4
15	Contactador CWM 32.11 – 220V (60A)	2
16	Contactador CWM 18.10 – 220V (32A)	2
17	Relé Falta de Fase RM17	2
18	Disjuntor EP102UCC63 (63A – 2P – C)	2
19	Disjuntor EZC100H (30A – 3P – 100KA)	2
20	Fusível Form 101 – Tipo 4 – 80A/500V UR	2
21	Transformador Isolador 220V/220V – 100VA	2
22	Transformador Isolador 380V/220V – 100VA	2
23	Transformador Isolador 380V/69V – 100VA	2
24	Indutor 2,0mH/45A	2
25	Indutor Trifásico 0,25mH/50A	2
26	Indutor Trifásico 0,95mH/70A	2
27	Transformador de Corrente 300-600	18
28	Sensor Hall +/- 15V	4
29	Fonte Chaveada 15,0W (+12V, -12V, +5V)	4
30	Fonte Chaveada 43,5W (+15V, -15V, +5V)	2
31	Placa CP 102/A	2
32	Placa CP 107/A	2
33	Placa CP 117/A	2
34	Placa CP 135/A – Conex TP2/TP3	4
35	Placa CP 135/A – Supressores	2
36	Placa CP 136/A	2
37	Placa CP 137/A	2
38	Placa CP 140/A	2
39	Placa CP 145/A – TP 220	2
40	Placa CP 145/A – TP 380 e TP 220	2
41	Placa CP 154/A	2
42	Placa CP 177/A	2
43	Placa CP 189/A	2
44	Placa CP 199/A	2
45	Kit Display	2
46	Módulo de Potencia TOP 20/25/30 kVA	2
47	Módulo EZ/Gravação TOP	2

## 5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1. Refere-se à frequência de manutenção preventiva dos equipamentos;
2. Após a assinatura do contrato a contratada terá um prazo de no máximo 30 (trinta) dias para iniciar as manutenções preventivas;
3. A CONTRATADA deverá apresentar à apreciação da Fiscalização um cronograma mensal de execução dos serviços de manutenção preventiva nos equipamentos nobreak deste Regional, seguindo as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência quanto à periodicidade das manutenções.
4. Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma mensal aprovado pela Fiscalização, respeitando a quantidade, localização dos nobreaks, sendo qualquer alteração somente válida se aprovada pela Fiscalização. O não cumprimento do cronograma acarretará deduções no valor a ser pago pelos serviços, uma vez que cada equipamento tem seu valor de serviço estabelecido, devendo ser pagos somente se efetivamente tiverem sofrido manutenção;
5. Todos os serviços realizados (de caráter preventivo e corretivo) deverão constar em COMANDAS DE OCORRÊNCIAS TÉCNICAS DE CONTROLE DE SERVIÇOS PRESTADOS, em papel timbrado, elaboradas e registradas pela Contratada, entregues na data da prestação do serviço à Fiscalização. Em toda e qualquer visita técnica de seu representante a qualquer dos equipamentos em atividade de reparo e/ou inspeções, deverão deixar uma comanda com o registro de tal visita e/ou atividade.
6. PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS – Deverá ser de acordo com as fichas mensais detalhadas. Um formulário com as rotinas de procedimentos criados pela CONTRATADA (checklist) deverá ser submetido à análise do Fiscal designado pela CONTRATANTE para aprovação e será utilizado em todas as manutenções preventivas.

Nobreak	Serial	Local	Mês											
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
LOGMASTER VIPMASTER M	3486	Arapiraca - Fórum Eleitoral de Arapiraca	X			X			X			X		
LOGMASTER VIPMASTER M	3487	Arapiraca - Fórum Eleitoral de Arapiraca	X			X			X			X		
LOGMASTER VIPMASTER M	3481	Palmeira dos Índios - Cartório da 10ª  Zona Eleitoral		X			X			X			X	
SMS TECNOLOGIA SINUS DOUBLE II BLACK	246770000728	União dos Palmares - Cartório da 21ª  Zona Eleitoral			X			X				X		X
SMS TECNOLOGIA SINUS DOUBLE II BLACK	246770000729	União dos Palmares - Cartório da 21ª  Zona Eleitoral			X			X				X		X
CP ELETRÔNICA BREAKLESS AINEW	1348035	Maceió/AL - Fórum Eleitoral de Maceió	X		X		X		X		X		X	
CP ELETRÔNICA BREAKLESS AINEW	1339182	Maceió/AL - Fórum Eleitoral de Maceió		X		X		X		X		X		X
CP ELETRÔNICA TOP DPS PA	1422102	Maceió/AL - Prédio Sede do TRE-AL	X		X		X		X		X		X	
CP ELETRÔNICA TOP DPS PA	1422103	Maceió/AL - Prédio Sede do TRE-AL		X		X		X		X		X		X

### 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)

A execução do objeto pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades (Art. 18, § 3º, III, a, 1):

1. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do órgão no contexto da Contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;
2. Gestor do Contrato (art. 3º, IV, da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual. Na forma do Art. 17 da mesma Resolução, o gestor do contrato responsabiliza-se pela condução da gestão e fiscalização do contrato, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93.
3. Fiscal do Contrato (art. 3º, VI, da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato. Neste sentido, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

**Dinâmica da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2):**

1. Ao Gestor do Contrato compete, entre outras atribuições:
  1. Orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;
  2. Atestar a liquidação da despesa realizada pelo fiscal.
2. O Fiscal do Contrato terá as seguintes atribuições:
  1. Exigir da CONTRATADA a correta execução do objeto e o exato cumprimento das obrigações assumidas, nos termos e condições previstas neste Instrumento e Anexos do Edital, inclusive quanto às prestações acessórias;
  2. Encaminhar à Administração do CONTRATANTE relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas que sujeitam a CONTRATADA às sanções previstas neste documento, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;
  3. Na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição deste Instrumento e seus Anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;
  4. Analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente;
  5. Em caso de rescisão ou término contratual, comunicar o fato à CONTRATADA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, de modo que a empresa possa fazer a transição do Contrato, para a CONTRATANTE (ou para uma empresa terceirizada, por ela designada), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ainda durante a vigência do mesmo.
  6. Acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do contrato, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;
  7. Atestar a nota fiscal e Realizar a liquidação das despesas.
  8. Prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, cargo/função de confiança ou formação profissional;
  9. Anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;
  10. Efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o Edital e seus Anexos;
  11. Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;
3. A gestão, acompanhamento e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

**Recebimento (Art. 18, § 3º, III, a, 6)**

1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
  1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal ou a equipe de fiscalização deverá emitir o aceite provisório em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
4. A CONTRATADA deve informar, no início da execução contratual e, sempre que ocorrer alterações, relação nominal dos técnicos que atuarão na execução dos serviços objeto do contrato, contendo nome completo, cargo ou função, RG e CPF.
5. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações contratuais e legais, a CONTRATADA deve entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, mensalmente e/ou sempre que solicitado pela Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, para posterior avaliação e homologação dos serviços prestados, os seguintes documentos:
  1. Relatórios de Atendimentos Técnicos - devem ser entregues todos os relatórios correspondentes aos atendimentos ocorridos no mês de referência, devidamente revisados pelo Fiscal do Contrato;
  2. Nota fiscal/fatura de prestação de serviços.

**Instrumentos Formais de Solicitação do(s) Bens e/ou Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3):**

1. O envio da nota de empenho e assinatura do instrumento contratual.

**Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)**

1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente do Fornecedor, por ordem bancária, ou por meio de boleto bancário por código de barras, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:
  1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscaletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e
  2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.
2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
3. O pagamento ocorrerá num prazo de 10 (dez) dias, após a atestação pela fiscalização e consequente ratificação pela gestão, nos termos da IN TRE-AL nº 07/2021 e Resolução TRE-al nº 15.787/2017.

**Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9):**

1. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação.

**Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11):**

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
  1. Advertência:
    1. A Contratada será notificada formalmente em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e
    2. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou se entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida;
  2. Multa, conforme o grau de importância, conforme percentual e tabela de infrações:
    1. Grau 1: 1,00% do valor mensal do contrato;
    2. Grau 2: 2,00% do valor mensal do contrato;
    3. Grau 3: 3,00% do valor mensal do contrato;
    4. Grau 4: 4,00% do valor mensal do contrato;
    5. Grau 5: 5,00% do valor mensal do contrato;
    6. No caso de inexecução total a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato correspondente a 12 (doze) meses.
2. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
4. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução de ocorrências poderá resultar no cancelamento do instrumento de fornecimento com a Contratada.
5. As sanções previstas nos itens "1.a", "1.c" e "1.d" do item 1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
6. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado judicialmente;
7. Excepcionalmente, ad cautelam, a Administração poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
8. Se a Contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
9. O período de atraso será contado em dias corridos.
10. No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.
11. A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no diário eletrônico.

**TABELA DE INFRAÇÕES**

Item	Infração	Grau
1	Permitir a presença de empregado sem identificação- por empregado e por ocorrência, cumulativamente.	1
2	Não disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato por ocorrência e por empregado, cumulativamente.	1
3	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições- por empregado e por dia, cumulativamente.	1
4	Não manter a documentação de habilitação atualizada- por item e por ocorrência, cumulativamente.	1
5	Descumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	1
6	Descumprir quaisquer itens de Edital e seus Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	2
7	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	2

8	Deixar de iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos no Contrato –por dia	2
9	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários- por empregado e por ocorrência, cumulativamente.	2
10	Submeter seus funcionários, os servidores da CONTRATANTE e terceiros à exposição direta aos produtos aplicados – por ocorrência.	2
11	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	2
12	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	2
13	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado –por ocorrência.	2
14	Fornecer informação pérfida de serviço realizado ou substituição de material sem anuência da FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	2
15	Não cumprir a programação do cronograma anual de execução dos serviços - por item e por ocorrência, cumulativamente.	3
16	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços – por empregado e por ocorrência, cumulativamente.	3
17	Deixar de apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - CREA-AL referente ao serviço que se reporta ao objeto contratado, fora do prazo pactuado no Termo de Referência – por ocorrência.	4
18	Não cumprimento de qualquer prazo contido neste Termo de Referência ou de determinações exaradas pela CONTRATANTE - por ocorrência.	4
19	Não realizar a limpeza e retirada de lixo imediatamente após a execução dos serviços – por ocorrência.	4
20	Não respeitar a proibição de fumar no interior dos prédios – por ocorrência.	4
21	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais - por ocorrência.	5
22	Permitir aplicação de produtos que causem danos aos equipamentos e instalações, ou seja, nocivo à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários da Justiça do Trabalho – por ocorrência.	5
23	Suspender ou interromper os serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente e formalmente justificados- por ocorrência.	5

#### 4. Requisitos Técnicos (Art. 18, § 3º, IV)

##### 1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Informar disponibilidade de, no mínimo, 02 técnicos com formação técnica em eletrônica ou eletrotécnica reconhecido pelo CREA e treinamento comprovando estar capacitado a realizar manutenção e instalação de nobreaks com capacidade mínima de 20 KVA ( aferição, ajuste, calibração e parametrização de nobreaks microprocessados);
2. Possuir laboratório equipado com: Ferramentas em Geral, Equipamentos Eletrônicos de Medição (Osciloscópio Digital Duplo Traço, Analisador de Baterias, Termômetro Digital Laser Infravermelho, Multímetros, Alicates Amperímetro, Analisador de Energia), Notebook/Laptop e Software de Calibração e Parametrização para os Nobreaks Logmaster e RTA;
3. Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão, na prestação de serviços terceirizados de manutenção de equipamentos de no break de médio e grande porte;
4. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;
5. Apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrado no CREA, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado (Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico), integrante do quadro permanente da licitante, em que fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução das tarefas de manutenção de nobreaks de 20 KVA ou superior;
6. Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da empresa;
7. Será considerado integrante do quadro permanente da empresa o profissional que for sócio, empregado em caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA/AL. A comprovação de que integra o quadro permanente da empresa será feita: caso sócio, por meio do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, por meio do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria; e, caso responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/AL;
8. Os profissionais detentores dos atestados apresentados em atendimento ao subitem anterior deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços;
9. Não serão aceitos protocolos de solicitação de emissão de documentos em substituição aos documentos exigidos no termo de referência;
10. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências relacionadas ao esclarecimento da proposta ou da documentação apresentada.

#### 5. Modelos (templates) propostos a serem utilizados na contratação (Art. 18, § 3º, III, V)

<p><b>MODELO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA</b></p> <p>A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, em atendimento ao disposto no item _____ do Edital - PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ que a EQUIPE TÉCNICA, relação abaixo (ou anexa) e documentos técnicos probatórios anexos, prestará os serviços objeto do presente Edital durante todo período contratual,</p>
---

estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer inclusões, ocorrências ou alterações posteriores.

**RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA:**

1. Engenheiro: \_\_\_\_\_;

2. Técnico 1: \_\_\_\_\_;

3. Preposto: \_\_\_\_\_;

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos, em atendimento ao disposto no item ..... do Edital – PREGÃO ELETRÔNICO N°..... que o Sr. (a):  
..... CI/RG n°.....e CPF n°:  
..... representando a  
empresa:..... CNPJ:.....cuja  
vinculação é: ....., compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços relativos ao  
objeto do Pregão acima mencionado, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na  
execução do contrato.

Maceió-AL, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

-----  
Servidor da S.A. / CMP (carimbo)

-----  
Assinatura do representante da Licitante

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE LABORATÓRIO**

(Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_,  
declara, sob as penas da Lei, que, em atendimento ao subitem 11.6, alínea b do Termo do Referência, Possui laboratório equipado com:  
Ferramentas em Geral, Equipamentos Eletrônicos de Medição (Osciloscópio Digital Duplo Traço, Analisador de Baterias, Termômetro  
Digital Laser Infravermelho, Multímetros, Alicates Amperímetro, Analisador de Energia), Notebook/Laptop padrão IBM e Software de  
Calibração e Parametrização para os nobreaks eleccandos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° \_\_\_/2021.

Local e data,

-----  
(assinatura do representante legal da empresa)

Maceió, 29 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO, Membro da Comissão**, em 06/10/2021, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINO HERMANO DE BULHÕES, Membro da Comissão**, em 06/10/2021, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VALTEN DOS SANTOS, Analista Judiciário**, em 06/10/2021, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0951785** e o código CRC **44E3C0C8**.